



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REF. PROCESSO Nº 40.794/17

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ÓPTICA, PAR TRANÇADO, ETHERNET, TELEFONIA E CÂMERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, FUSÕES E REPAROS EM CASO DE ROMPIMENTOS E/OU DANOS DE EQUIPAMENTOS, CONECTORIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E PREVENTIVA DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO

Decisão da Comissão Permanente de Licitações – Impugnação Franca/SP.

Em exame, a impugnação interposta pela empresa **FIBRA ÓPTICA RIO PRETO LTDA. – EPP** em face da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 038/17 - PROCESSO N.º 40.794/17, referente ao objeto acima descrito.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

O Impugnante, TEMPESTIVAMENTE, apresentou impugnação ao Edital de Licitação em questão.

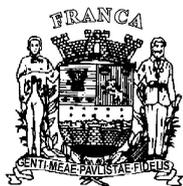
Frisa-se que para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93).

No caso concreto, a impugnação foi enviada via email em 28/12/2017, e em síntese a empresa alega que não concorda com o julgamento “Menor Preço Global”, forma de pagamento mensal e que com as informações disponibilizadas no Edital torna-se absolutamente inviável efetuar dimensionamento de equipe, cronograma, apuração de custos do material e equipamentos, entre outras despesas, para atendimento ao objeto licitado, o que inviabiliza uma proposta contundente e que preze o princípio da melhor proposta técnica e econômica.

CONCLUSÃO:

Em que pese às alegações do impugnante, a petição não deve prosperar, pois a natureza da contratação remete à empresa o cálculo dos custos dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração.

Remetido os autos à Divisão de Tecnologia da Informação desta Prefeitura, segue “ipsis litteris”, a resposta do Diretor da referida Divisão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

“A respeito dos pagamentos, o valor total das prestações de serviços pelo período de doze meses deverá ser apresentado no envelope e será considerado para determinar o vencedor do certame. O pagamento será realizado mensalmente em doze parcelas iguais, levando em consideração as medições especificadas no edital como por exemplo SLA (Acordo de nível de serviço) contido no item 4 do memorial descritivo.

A respeito do tamanho da rede e modelos de equipamentos, solicitamos como obrigatório uma vistoria presencial onde apresentamos toda infraestrutura, através dessa visita é perfeitamente possível mensurar os valores necessários para atender a demanda do modelo proposto.

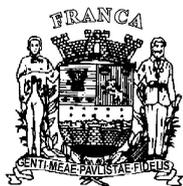
É importante ressaltar que a empresa em questão agendou uma vistoria na data de ontem e sequer compareceu ou desmarcou, deixando equipe da Prefeitura ociosa aguardando referida visita.

Sobre o item que solicita a substituição de equipamentos danificados ele funciona como um seguro, inclusive como o certame permite subcontratação a CONTRATADA poderia inclusive utilizar de uma seguradora para atender esse requisito sem ônus e com valor fixo anual, sendo assim facilmente mensurável essa cifra, mais uma vez ressaltamos a importância da visita técnica para conseguir visualizar o tamanho da rede e todos os equipamentos necessários na composição desse seguro, em algumas consultas com corretores vemos que o valor total para cobertura da rede nesse quesito não passa de um terço do preço médio proposto, sendo assim, nenhuma das partes é demasiadamente onerada, até por que para chegarmos no preço médio foram realizadas consultas, e inclusive existe uma planilha de composição de preços vinculada a esse memorial.

As possíveis causas de substituições estão todas correlacionadas a problemas no equipamento, ou seja, mau uso ou troca de tecnologia não fazem parte desse quesito, os demais problemas relacionados no documento de pedido de impugnação todos podem ser atendidos por uma apólice de seguro simples sem elevar demasiadamente os custos para a CONTRATADA.

Caso não exista a necessidade de troca de nenhum equipamento no mês a Prefeitura poderá e solicitará ampliações e melhorias em prédios próprios, também previstas nesse edital, nessa situação a prefeitura fornecerá materiais necessários e a CONTRATADA fornecerá mão de obra e ferramentais, dessa maneira, a acusação de que a prefeitura estará arcando com valores astronômico de forma desnecessária é infundada, não haverá período de ociosidade e conseqüentemente não haverá gastos públicos desnecessários.

A empresa que solicita esse pedido tem tantas chances como as demais de ser vencedora do certame, sendo assim, não há vícios nem obstruções na lei 8666/93. Sugiro que a empresa reagende a visita técnica, para conseguir mensurar todos os itens que dizem não ter sido capaz até agora, e que participem do certame pois tem plenas capacidades de concorrência de igual para igual com demais empresas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licitações e Compras

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, deve-se manter os termos do Edital, restando à impugnação ser considerada **IMPROCEDENTE** pelos motivos expostos no Parecer da Divisão de Tecnologia da Informação.

Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Edital, bem como a data do certame.

MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

SERGIO LUIZ ROMERO GERBASI
Membro da Comissão Permanente de Licitação

FERNANDA CRISTINA ZUVIOLLO
Membro da Comissão Permanente de Licitação